




ATA EM MINUTA

1. Assunto: DESCARBONIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E ECONOMIA CIRCULAR – 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA-----

2. Resumo: Presente o processo instruído com comunicação interna nº 38/22, de 30/06, da DMDT/GPIT, para aprovação, após discussão pública, nos termos do nº 1, do artigo 90º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, da 4ª alteração ao Plano Diretor Municipal, relativa à descarbonização da indústria e economia circular, e posterior remessa à assembleia municipal para aprovação final.-----

3. Informações/pareceres: Anexa-se comunicação interna nº 38/22, de 30/06, da DMDT/GPIT, documento que se dá por inteiramente reproduzido nesta parte da ata.

4. Dotação orçamental: Plano ----- Orçam.-----

5. Disposições legais aplicáveis: -----

6. Propostas: O Sr. Presidente submete o assunto à reunião de câmara para aprovação e subsequente remessa à assembleia municipal.-----

7. Deliberação: Deliberado, por unanimidade, em conformidade com a proposta do Sr. Presidente.-----



MUNICÍPIO
DE
VILA FRANCA DE
XIRA

-
Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

NIPG:81517/21

Registador51
Sub.Clas.: CI
Nº:38/2022

De: Sandra Andrade

Dep.-Serv.: -DMDT - GPIT

Para: Urb. Ricardo Ramalho

Dep.-Serv.: DMDT - GPIT

Processo:
1/21 - PMOTPD
Classific: OGPIT.

Folha 1 / 1
Data: 2022/06/30

ASSUNTO: Descarbonização da indústria e Economia Circular – 4ª Alteração ao PDM – Relatório de Ponderação da Discussão Pública

Despacho:

Sr. Dir. Luis Sousa,

Concordo, solicito envio a Reunião de Câmara para aprovação.

Ricardo Ramalho
30-06-2022

2

Despacho:

Sr. Presidente da Câmara: Propõe-se o envio a Reunião de Câmara para aprovação e subseqüente remessa à Assembleia Municipal.

30-06-2022

Luis Miguel A. Matas de Sousa

No seguimento da deliberação do Executivo Municipal de 20 de abril de 2022, decorreu, por um período de 30 dias, entre 16 de maio e 29 de junho, o período de Discussão Pública da 4ª Alteração ao Plano Diretor Municipal, verificando-se que não houve registo de participações.

Foi elaborado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública que em conformidade com o n.º 6 do artigo 89º, deve ser disponibilizado no site do município e na plataforma colaborativa de planeamento e gestão.

Neste contexto propõe-se que a Câmara Municipal delibere de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 90º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio a aprovação e remessa à Assembleia Municipal para aprovação final.

Em anexo, no separador “Associados”, Termos de Referência, Proposta de Alteração e Relatório de Ponderação da Discussão Pública.

Sandra Andrade
30-06-2022

Min.



Município de Vila Franca de Xira

Despachos

À reunião de Câmara para aprovação e subsequente remessa à Assembleia Municipal, tudo nos termos e conforme proposto pelos serviços.

01-07-2022

Fernando Paulo Ferreira

ÂMBITO DA ALTERAÇÃO

O presente documento tem como objetivo fundamentar a deliberação que determina a elaboração da 4ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira (PDMVFX), a qual incide apenas no regulamento do Plano, tendo como objetivo a sua atualização de modo a integrar a produção de energia renovável para autoconsumo bem como num enquadramento de economia circular, na categoria de espaço corresponde a Solos Afetos à Estrutura Ecológica Urbana.

Assim, no regulamento do PDM em vigor verifica-se que nas disposições comuns do solo rural constantes no n.º 2 do artigo 13º, está previsto o aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis, não se verificando o mesmo princípio no solo urbano, designadamente nos Solos Afetos à Estrutura Ecológica Urbana. Deste modo considera-se que nestes espaços devem ser criadas as condições necessárias para que possam acolher esta atividade potenciando assim a complementaridade de funções decorrente entre os princípios da estrutura ecológica urbana, que promove a melhoria das condições ambientais e a qualidade do espaço urbano, e a implementação desta atividade que se revela determinante para a valorização ambiental na medida em que contribui para a redução das emissões de CO₂. Efetivamente trata-se de um uso adequado em Estrutura Ecológica Urbana, que não compromete a qualidade ambiental do local a intervencionar, sendo condição primordial que seja salvaguardado o seu adequado enquadramento paisagístico com a envolvente.

Nesta perspetiva, importa definir as condições específicas a cumprir para a implementação de unidades de produção de energia renovável nos Solos Afetos à Estrutura Ecológica Urbana, pelo que se procede à alteração do artigo 79º do regulamento do PDM.

SUJEIÇÃO DA 4ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

O regime relativo à Avaliação Ambiental Estratégica, foi estabelecido pelo DL n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2001, de 4 de maio.

O RJIGT em vigor mantém a necessidade de avaliação ambiental em sede de elaboração de programas e planos territoriais, estes últimos de abrangência municipal ou intermunicipal.

No entanto, é entendimento da Câmara Municipal que a presente alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal, pressupõe apenas uma atualização do mesmo, uma vez que o próprio plano já contempla este tipo de atividade em espaço rural, pelo que não requer o procedimento de avaliação ambiental estratégica.

Com efeito, a proposta incide apenas na disposição regulamentar constante no artigo 79.º do regulamento do PDM em vigor, não implicando qualquer alteração ao nível do zonamento, nem alteração de área, não estando estas áreas classificadas como áreas protegidas assim como a condição para a sua localização seja numa prática sustentada, sem comprometer o ambiente e a paisagem.

Assim, e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 3.º - Âmbito de Aplicação do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, constata-se o seguinte:

- a) A alteração proposta não prevê nem enquadra a possibilidade de aprovação de projetos mencionados nos Anexos I e II do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro na sua redação atual, o qual estabelece o regime jurídico da Avaliação e Impacte Ambiental;
- b) A alteração proposta não é enquadrável uma vez que as áreas objeto de alteração não incidem nem produzem quaisquer efeitos sobre sítios da lista nacional de sítios, sítios de interesse comunitário, zona especial de conservação ou zona de proteção especial e Rede Natura;
- c) Em face do disposto nesta alínea e face ao descrito no n.º 6 do artigo 3.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, e perante os critérios enunciados no anexo do diploma referido, e sendo que a proposta de alteração incide em Solos Afetos à Estrutura Ecológica Urbana, considera-se que a própria alteração poderá prosseguir no sentido da sustentabilidade não conduzindo a situações ambientais gravosas, pelo que não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, mas antes poderá contribuir para a pegada ecológica numa perspetiva de economia circular mostrando-se vantajoso do ponto de vista ambiental.

Por outro lado, e considerando o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (FCD), da Avaliação Ambiental Estratégica do PDMVFX, constata-se a existência do FCD *Energia e Alterações Climáticas*, constituindo-se como uma das opções estratégicas do Plano Diretor Municipal, uma vez que contribuí para a adoção de um processo mais sustentável do ponto de vista territorial.

Face ao anteriormente exposto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, **conclui-se da alteração ao Plano Diretor Municipal, pela dispensa de sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica**, no âmbito do processo da 4ª alteração ao PDMVFX em vigor.

ALTERAÇÃO PROPOSTA

REGULAMENTO

[...]

SECÇÃO IV

SOLOS AFETOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA URBANA

[...]

Artigo 79º

Ocupações e utilizações

[...]

9. Exclusivamente para o fim de autoconsumo, é possível a instalação de unidades de produção de energia renovável nas áreas ocupadas com atividades económicas, sem prejuízo das condicionantes legais em vigor, e desde que assegurados os impactes nos usos existentes na envolvente, o enquadramento paisagístico e salvaguardada a reposição dos solos aquando da sua desmobilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

PROPOSTA

4ª Alteração ao Plano Diretor Municipal

A dinâmica das condições ambientais, económicas, sociais e culturais tem, por vezes, uma dimensão territorial com tradução nos Instrumentos de Gestão Territorial.

A eficiência energética e a sustentabilidade ambiental são hoje temas centrais para a atividade económica. Neste contexto, e com o objetivo de reduzir a sua pegada ecológica e a fatura energética, têm-se verificado investimentos de empresas do concelho na produção para autoconsumo, de energias renováveis.

Verifica-se no entanto, que em alguns casos, a conformidade com o Plano Diretor Municipal em vigor não está assegurada, pelo que importa atualizar o Regulamento do Plano de forma a enquadrar a produção para fins de autoconsumo ou num enquadramento de economia circular.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do nº. 1 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, o início da 4ª Alteração ao Plano Diretor Municipal.

Objetivo:

1. Alterar o artigo 79º do Regulamento do Plano Diretor Municipal referente aos Solos Afetos à Estrutura Ecológica Urbana, enquadrando a produção de energia renovável.

Avaliação Ambiental Estratégica

Em conformidade com o DL nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio, a génese da alteração proposta não é suscetível de ter efeitos no ambiente, pelo que dispensa o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Prazo de Elaboração – 6 Meses

Período de Participação Pública – 15 dias

Vila Franca de Xira, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Fernando Paulo Ferreira)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DE PLANEAMENTO E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

4ª ALTERAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
JUNHO 2022

Índice

1. 4ª Alteração da 1ª Revisão do PDM	2
1.1 Enquadramento.....	2
1.2 Proposta de 4ª Alteração da 1ª Revisão do PDM.....	2
2. Discussão Pública	2
2.1 Publicação e Divulgação	2
2.2 Análise e Ponderação das Participações	3
3. Conclusão	3
3. Anexos.....	4
3.1 Avisos Relativos ao Período de Discussão Pública	4

1. 4ª Alteração da 1ª Revisão do PDM

1.1 Enquadramento

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública relativa à proposta de 4ª alteração da 1ª Revisão do PDM.

A sua elaboração e publicitação têm por objetivo dar cumprimento ao previsto no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redação dada pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

A 4ª alteração da 1ª Revisão do PDM, no que respeita ao PDM, recai em Solo Urbano, na categoria de Solos Afetos à Estrutura Ecológica Urbana.

Neste contexto, a Câmara Municipal deliberou, em 20 de abril de 2022, a abertura de um período de Discussão Pública da proposta de 4ª alteração da 1ª Revisão do PDM.

1.2 Proposta de 4ª Alteração da 1ª Revisão do PDM

A proposta de 4ª alteração da 1ª Revisão do PDM incide numa alteração regulamentar ao Plano Diretor Municipal que permite a instalação de unidades de produção de energia renovável nas áreas ocupadas com atividades económicas exclusivamente para o fim de autoconsumo, mesmo se enquadrado num modelo de economia circular.

Para a instalação destas unidades de produção de energia renovável, a alteração proposta irá definir condições específicas para a sua implementação salvaguardando a qualidade ambiental do local a intervencionar e sua envolvente.

2. Discussão Pública

2.1 Publicação e Divulgação

A Câmara Municipal deliberou em 20 de abril de 2022 proceder à abertura do período de Discussão Pública com a duração de 30 dias, a contar 5 dias após a data de publicação no Diário da República do respetivo Aviso, o que permitiu que os interessados apresentassem as suas observações, sugestões e pedidos de informação sobre a proposta em discussão.

A abertura do período de Discussão Pública e o respetivo modo de participação foi divulgada conforme documentos em anexo, através de:

- Publicação em Diário da República;
- Publicitação no Jornal Nacional – Correio da Manhã;
- Publicitação no Jornal Local – Mirante;
- Afixação de Aviso nos Paços do Concelho e nos demais Lugares Públicos;
- Publicitação no Sítio Eletrónico do Município.

Face à data de publicação no Diário da República, o período de Discussão Pública decorreu entre os dias 16 de maio e 29 de junho de 2022.

2.2 Análise e Ponderação das Participações

Durante o período de Discussão Pública para a proposta de 4ª Alteração da 1ª Revisão do PDM, não deu entrada nenhuma participação.

3. Conclusão

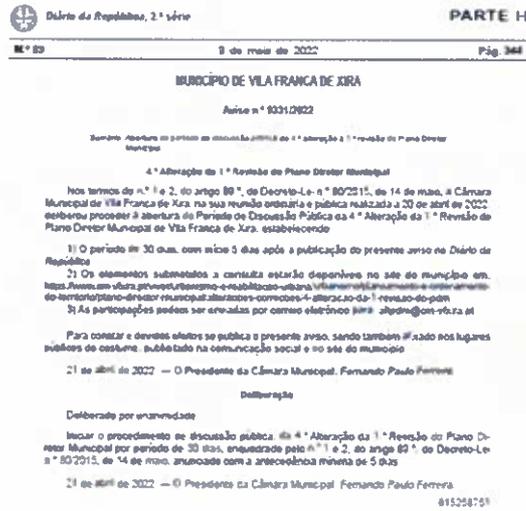
De acordo com o previsto no nº6 do artigo 89º do RJGT, findo o período de Discussão Pública, a Câmara Municipal divulgará, designadamente através da publicitação no sítio eletrónico do Município e na plataforma colaborativa de gestão territorial, os respetivos resultados.

Assim, e não havendo reclamações/observações/sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados, a integrar na proposta apresentada, não houve necessidade de proceder a alterações à proposta de 4ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira apresentada na Discussão Pública.

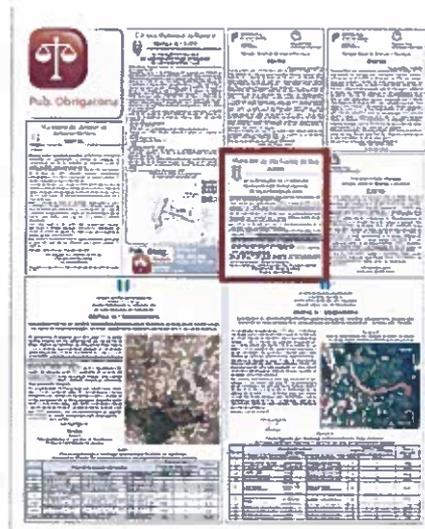
Nestes termos, considera-se que estão reunidas as condições materiais para o envio da 4ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira para aprovação por parte da Assembleia Municipal e posterior publicação em Diário da República bem como disponibilização no sítio eletrónico do município e respetivo depósito, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão do território (SAAIGT).

3. Anexos

3.1 Avisos Relativos ao Período de Discussão Pública



Publicação em Diário da República



Publicitação no Jornal Nacional – Correio da Manhã



Publicitação no Jornal Local – Mirante



Afixação de Aviso nos Paços do Concelho e nos demais Lugares Públicos

The screenshot shows the website interface for the Câmara Municipal de Vila Franca de Xira. The main navigation bar includes 'MUNICÍPIO', 'SABER & LAZER', 'PARTICIPAR', 'INVESTIR', 'LOJA DO MUNICÍPIO', and 'COVID-19'. The left sidebar lists various municipal services under the heading 'VIVER', with 'Urbanismo e Reabilitação Urbana' expanded to show 'Urbanismo' and 'Legislação'. The main content area features the title '4.ª alteração da 1.ª revisão do PDM' and a 'Participação Pública' button. The text below explains the objective of the alteration, which is to promote a decarbonization strategy in the local economy by allowing for the production of renewable energy for self-consumption in rural areas. It also specifies the public consultation period from May 15 to June 20, 2022, and lists the documents available for public review: the proposal, terms of reference, and the relevant article of the Portuguese Constitution.

Publicitação no Sítio Eletrónico do Município